



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 00014/2026

TIPO: MENOIR PREÇO POR ITEM;

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 03 de agosto de 2026 às 08:30:00

LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000.

E-mail: pedrabrancacpl@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

PREÂMBULO

A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, e de acordo com o decreto Municipal nº 008/2024 consoante as condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores e de acordo com o decreto Municipal nº 008/2024,

1.2- A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Pedra Branca-PB, se adequarem à forma eletrônica: (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

1.3- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.4- Além da previsão constante na Legislação Federal, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:(...) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de Pedra Branca – PB estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (...)

1.5- A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de Pedra Branca – PB no <https://www.pedrabranca.pb.gov.br/>.

1.6- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7- O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.8- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.9- A decisão sobre o pedido de providências ou deimpugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.10- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Aquisição de Ambulância nova 0km, em nome do Município, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo Emenda Impositiva: 419/2026, para atender as**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

necessidades da secretaria de saúde do município de Pedra Branca-PB, conforme termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.
- 4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
 - 4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026

DATA/HORA: 03 de agosto de 2026 às 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026

DATA/HORA: 03 de agosto de 2026 às 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

- 4.3 Poderá ser enviados os envelopes através dos correios, devendo observar o prazo de entrega para que não seja destinado em dia posterior ao marcado para o certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, com os documentos exigidos abaixo:

5.1.1 **tratando-se de representante legal**, apresentar: **a)** o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **d)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.1.2 **tratando-se de representação por procurador**, deverá apresentar: **a)** PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, que conste poderes para formular lances verbais, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **b)** o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **e)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

- 5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a representar a empresa. Poderá uma só pessoa representar mais de uma empresa, contudo a proposta de ambas não poderá comunicar os itens propostas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

5.5 A falta do credenciamento ou a documentação incompleta não impede a participação da empresa, no entanto não poderá o representante interpor oralmente nos atos do certame.

5.6 Quando a procuração for por meio de instrumento particular, deverá estar com firmas reconhecida.

5.7 os documentos apresentados no ato do credenciamento não substituirão os documentos solicitados nos envelopes lacrados

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

6.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

II. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

III. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

IV. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

V. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VI. Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

6.4. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta e declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos, a não apresentação das declarações implicará na desclassificação da proposta de preços.

6.5 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

6.6 DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.6.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta inicial comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de classificação da proposta.

6.6.2. A garantia de proposta será no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.6.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

6.6.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.6.3.2. Seguro-garantia (apólice);

6.6.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.6.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.6.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.6.6. O não atendimento do disposto no item 7.1 ensejara a desclassificação do licitante.

6.6.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser apresentado a comprovação do pagamento do boleto até a abertura do certame.

6.6.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

6.6.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.7 Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

- 7.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;
- 7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua ultimo aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

7.2. Regularidade Fiscal

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;
- 7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- 7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- 7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa ou autenticação do SPED junto a Receita Federal, para comprovação da boa situação financeira da licitante. Juntamente com o balanço patrimonial a empresa deverá apresentar o livro registrado na junta comercial do estado da sede da licitante sob pena de desclassificação.
- 7.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.3.5. 9.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.3.6. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 7.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da
- 7.3.8. aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.3.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 7.3.10. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de, pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.3.11. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de **declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante** que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

7.3.12. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.3.13. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas reconhecidas.

7.4.2. Declaração de fatos impeditivos;

7.4.3. Declaração não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dada preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Impugnações feitas intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dada continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

9.5 Impugnações poderão ser recebidos por meios usuais, ou seja. Correios, ou e-mail (pedrabrancacpl@gmail.com).

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o processo, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), no mesmo ato da homologação, para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta em Anexo e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro 2026, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.9 Recurso feito intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dada continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

11.10 Recurso poderá ser recebidos por meios da forma presencial na sala de licitações do horário das 08:00 as 12:00hs do e-mail (pedrabrancacpl@gmail.com).



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de fornecimento dos produtos, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

13.2. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes: 02.080 – SECR. DE SAUDE: 10 301 1006 2017; 10 302 1006 2030; 10 301 1006 2029; 02.110.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;

14.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, podendo responder solidariamente entre as fabricantes;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

14.4. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.6. Fornecer os produtos solicitados, no órgão que o fez em qualquer quantidade, no prazo máximo de 10 dias, não atendendo por no máximo dois pedidos consecutivos, no mesmo prazo, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.7. Fornecer os produtos em quaisquer quantidades na sede da Contratante e sem nenhum custo adicional para a contratante.

14.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

14.9. A Administração não estar obrigada em adquirir todo o objeto licitado.

14.10. A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade inferiores da proposta de preços, sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta ou superior, em caso de reincidência será reincidido o contrato e aplicado a punição prevista neste edital.

14.11 O mau fornecimento do durante a execução contratual quanto ao atraso com o fornecimento, seja por duas vezes consecutiva ou não, gerará penalidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas;

15.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade, nos casos previstos nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

18.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

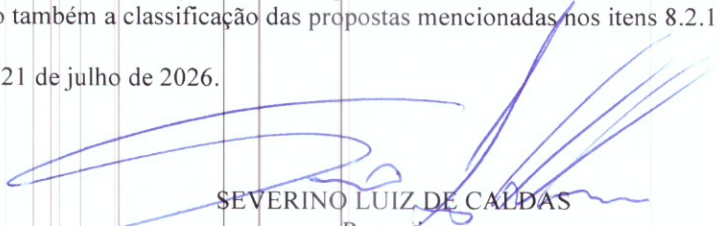
18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

18.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Gestão Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata, como também a classificação das propostas mencionadas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

PEDRA BRANCA-PB, 21 de julho de 2026.


SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto Municipal nº 008/2024.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Aquisição de Ambulância nova 0km, em nome do Município, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo Emenda Impositiva: 419/2026, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Pedra Branca-PB.** Conforme anexo abaixo:

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Ambulância nova 0km, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO aplicáveis. Tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 120cv, cinco portas sendo quatro na cabine e uma na transformação, cintos de segurança do motorista com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 44 litros, roda aro 16" original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, sendo todos os itens originais de fábrica. Comprimento externo mínimo do veículo transformado 5.200 mm comprovado pelo Memorial descritivo do veículo transformado com firma reconhecida pelo engenheiro responsável, Garantia do conforme manual do veículo. Descritivo da Transformação: Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 1.900 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Revestimento do interno da ambulância nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhantes; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado" em nome da empresa transformadora; SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; MACA: Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.800 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada	unid	02	350.133,33	700.266,66



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado, referente a maca que será entregue; Veículo com capacidade mínima de lotação para 06 ocupantes juntamente com a maca retrátil;

ARMÁRIO: Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro;

BANCOS: 01 banco baú atrás da divisória do veículo “contra marcha” confeccionado em fibra de vidro para um acompanhante com cinto de segurança, estofamento em courvin de alta resistência, com acento; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco conforme portaria 190/09 e norma ABNT 14.561/2000, COTRAN n° 48/98 em nome da empresa transformadora referente ao veículo ofertado conforme Portaria 990/2022 Art. 12;

OXIGENOTERAPIA: Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma;

SINALIZADOR: Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de treze efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante;

VENTILADOR/EXAUSTOR: 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra;

DEMAIS ITENS: Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Mínimo de uma janela lateral com vidro



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com 01 vidro traseiro, 02 amortecedores a gás, 01 aerofólio, 01 break light, fechadura, trincos, chave e 02 dobradiças em aço na porta traseira; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzeiros e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; Apresentar junto à proposta/habilitação certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008”, “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Itens inclusos: Ar compartimento do paciente. 01 (um) Aspirador de Sangue e Secreção Bomba Vácuo; 01 (uma) Bolsa de Resgate Kit Cipa contendo: Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, 01 Prancha longa para trauma (resgate) em polietileno, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, Conjunto de colares para imobilização cervical nos tamanhos P/M/G (3 peças), Conjunto de talas aramadas EVA para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G (4 peças), 01 bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 01 ambu adulto com reservatório, 03 pares de luvas cirúrgicas estéril, 02 ataduras de crepe 10cm, 02 ataduras de crepe 15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm, 01 máscara pocket com estojo, 01 máscara de RCP descartável, 01 tesoura multiuso ponta romba, 01 óculos de proteção e 01 luvas pigmentadas.				
TOTAL				R\$ 700.266,66

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer os produtos especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

- 5.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, os produtos deveram ser entregues em qualquer quantidade na sede do município, sem nenhum custo para a contratada no prazo máximo de até 10 dias.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.

PEDRA BRANCA-PB, 21 de julho de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00014/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00014/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data _____, _____ de _____ de 2026.

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do responsável)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO VII

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Empresa)....., CNPJ Nº, sediada à rua, nº... – bairro, cidade, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do responsável)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO VI

CONTA PARA RECOLHIMENTO DE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA.

CONTA CORRENTE: 13.415-5
AGENCIA: 2176-8
NOME: PEDRA BRANCA DAM



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº:/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E CNPJ PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÃO SER CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a), portador do CPF e RG denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 00014/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Ambulância nova 0km, em nome do Município, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo Emenda Impositiva: 419/2026, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Pedra Branca-PB. O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 00014/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$(.....)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente:

Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes: 02.080 – SECR. DE SAUDE: 10 301 1006 2017; 10 302 1006 2030; 10 301 1006 2029; 02.110.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E ENTREGA:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, os produtos deverão ser entregues em qualquer quantidade na sede do município, sem nenhum custo para a contratada no prazo máximo de até 10 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as descrições da proposta de preços, exigências do edital e contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e normas técnicas, com observância ao prazo de entrega;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;
- d - Entregar os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 10 dias, mediante solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez. Não atendendo a esta solicitação, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidária das empresas fabricantes;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, prazo de validade expirado, peso e/ou tamanho diferente sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será aplicado a punição da alínea b da cláusula décima primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será reincidido o contrato e aplicado o Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade, nos casos previstos nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, de de 2026

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
CONTRATANTE.

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....